CONTRATO nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA SORRISO PRIME LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.955.196/0001-97, sediada na Av. Ademar Raiter 240 Sala 01 - Centro-Sul - CEP 78896-095, Sorriso/MT, neste ato, representado por **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n. 2154265-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 038.072.371-94 e daqui por diante designados **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 285/2022 (CIA 0059116-85.2022.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 74/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES: 03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:46:42 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de desinfecção de espelhos d'água e chafariz dos edifícios dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso, da Sede do Tribunal de Justiça e dos seus anexos, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 74/2022 e ao Termo de Referência n. 02/2022-DSERVIÇOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3**.** Objeto da contratação:

ITEM	COMARCA	TOTAL AREA INT. E EXT.	UNIT		TOTAL	
POLO I						
1	CUIABÁ - FÓRUM CAPITAL	65.256	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 22.839,60**	vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
1.1	CUIABÁ - JUIZADOS DO COMPLEXO MARUANÃ - 1º 2º E 6º JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL	1611	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 563,85**	quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos
1.2	CUIABÁ - JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE - 1º E 2º VARAS - POMERI	4828	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 1.689,80**	um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES: 03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:46:57 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

1.3	CUIABÁ - JUIZADOS DO COMPLEXO MIRANDA REIS - 3º E 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE CUIABÁ	2.298,48	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 804,47**	oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos
1.4	CUIABÁ - JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM - CUIABÁ	874,19	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 305,97**	trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos
1.5	CUIABÁ - JUIZADO CRIMINAL UNIFICADO - JECRIM	2.254,03	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 788,91**	setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos
2	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.269,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 444,15**	quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos
3	POCONÉ	2.182,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 763,70**	setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos
4	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	900,09	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 315,03**	trezentos e quinze reais e três centavos
5	VÁRZEA GRANDE	38.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	**R$ 13.300,00**	treze mil, trezentos reais
Valor total do lote	**quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos**				**R$ 41.815,48**	
ITEM	**COMARCA**	**TOTAL AREA INT. E EXT.**	**UNIT**		**TOTAL**	
POLO II						
1	ARAPUTANGA	3.939,14	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.378,70	um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos
2	CÁCERES	10.305,90	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.607,07	três mil, seiscentos e sete reais e sete centavos
3	COMODORO	3.587,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.255,45	um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos
4	JAURU	9.775,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.421,25	três mil, quatrocentos e vinte e um reais

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES: 03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:47:22 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

						e vinte e cinco centavos
5	MIRASSOL D'OESTE	10.011,76	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.504,12	três mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos
6	PONTES E LACERDA	2.911,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.018,85	um mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos
7	PORTO ESPERIDIÃO	4.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.400,00	um mil, quatrocentos reais
8	RIO BRANCO	1.876,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 656,60	seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos
9	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.037,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.062,95	um mil e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos
10	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	2.998,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.049,30	um mil e quarenta e nove reais e trinta centavos
Valor total do lote	**dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos**				**R$ 18.354,28**	
POLO III						
1	CLAUDIA	1.160,99	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 406,35	quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos
2	COLIDER	9.574,79	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.351,18	três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos
3	FELIZ NATAL	1.768,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 618,80	seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos
4	ITAÚBA	2.211,82	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 774,14	setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos
5	LUCAS DO RIO VERDE	25.600,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 8.960,00	oito mil, novecentos e sessenta reais
6	MARCELANDIA	3.788,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.325,80	um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos
7	NOVA UBIRATÃ	2.099,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 734,65	setecentos e trinta e quatro

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES: 03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:47:35 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

						reais e sessenta e cinco centavos
8	SINOP	10.152,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.553,20	três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos
9	SORRISO	6.514,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.279,90	dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos
10	TAPURAH	2.944,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.030,00	um mil e trinta reais
11	TERRA NOVA DO NORTE	5.100,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.785,00	um mil, setecentos e oitenta e cinco reais
12	VERA	4.402,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.540,70	um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos
Valor total do lote	**vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos**				**R$ 26.359,71**	
POLO IV						
1	ALTA FLORESTA	19.343,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 6.770,05	seis mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos
2	APIACÁS	1.531,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 535,85	quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
3	GUARANTÃ DO NORTE	1.823,39	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 638,19	seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos
4	MATUPÁ	7.410,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.593,50	dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos
5	NOVA CANAÃ DO NORTE	3.839,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.343,65	um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos
6	NOVA MONTE VERDE	2.271,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 794,85	setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos
7	PARANAÍTA	4.800,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.680,00	um mil, seiscentos e oitenta reais
8	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.501,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 525,35	quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos
Valor total do lote	**quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos**				**R$ 14.881,44**	

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:47:53 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

POLO V						
1	ARENÁPOLIS	7.092,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.482,20	dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos
2	DIAMANTINO	3.574,03	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.250,91	um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos
3	NOBRES	2.730,10	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 955,54	novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos
4	NORTELÂNDIA	1.402,80	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 490,98	quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos
5	NOVA MUTUM	10.200,55	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.570,19	três mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos
6	ROSÁRIO OESTE	7.641,02	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.674,36	dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos
7	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3.967,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.388,45	um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos
Valor total do lote	**doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos**				**R$ 12.812,63**	
POLO VI						
1	BARRA DO BUGRES	7.078,96	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.477,64	dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos
2	CAMPO NOVO DO PARECIS	4.841,50	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.694,53	um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos
3	SAPEZAL	2.400,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 840,00	oitocentos e quarenta reais
4	TANGARÁ DA SERRA	8.100,30	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.835,11	dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos
Valor total do lote	**sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos**				**R$ 7.847,27**	

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:48:07 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

POLO VII						
1	ALTO ARAGUAIA	5.350,01	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.872,50	um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
2	ALTO GARÇAS	772,72	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 270,45	duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos
3	ALTO TAQUARI	2.116,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 740,60	setecentos e quarenta reais e sessenta centavos
4	GUIRATINGA	5.596,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.958,60	um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
5	ITIQUIRA	1.925,57	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 673,95	seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos
6	PEDRA PRETA	3.541,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.239,35	um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos
7	RONDONÓPOLIS	8.792,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.077,20	três mil e setenta e sete reais e vinte centavos
Valor total do lote	**nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos**				**R$ 9.832,66**	
POLO VIII						
1	CAMPO VERDE	3.110,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.088,50	um mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos
2	DOM AQUINO	1.929,65	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 675,38	seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos
3	JACIARA	10.382,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.633,70	três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos
4	JUSCIMEIRA	2.221,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 777,35	setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos
5	PARANATINGA	2.820,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 987,00	novecentos e oitenta e sete reais
6	POXOREO	4.160,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.456,00	um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
7	PRIMAVERA DO LESTE	20.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 7.000,00	sete mil reais
Valor total do lote	**quinze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos**				**R$ 15.617,93**	

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:48:29 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

POLO IX						
1	AGUA BOA	20.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 7.000,00	sete mil reais
2	BARRA DO GARÇAS	11.461,60	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 4.011,56	quatro mil e onze reais e cinquenta e seis centavos
3	CAMPONAPOLIS	8.531,85	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.986,15	dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos
4	CANARANA	9.937,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.477,95	três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos
5	NOVA XAVANTINA	12.153,16	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 4.253,61	quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos
6	NOVO SÃO JOAQUIM	6.131,39	R$ 0,69	sessenta e nove centavos	R$ 4.230,66	quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos
Valor total do lote	**vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos**				**R$ 25.959,92**	

POLO X						
1	ARIPUANÃ	4.497,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.573,95	um mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos
2	BRASNORTE	1.656,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 579,60	quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos
3	COLNIZA	4.942,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.729,70	um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos
4	COTRIGUAÇU	2.020,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 707,00	setecentos e sete reais
5	JUARA	4.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.400,00	um mil, quatrocentos reais
6	JUÍNA	9.990,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.496,50	três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
7	PORTO DOS GAÚCHOS	6.001,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.100,35	dois mil e cem reais e trinta e cinco centavos
8	TABAPORÃ	10.000,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 3.500,00	três mil, quinhentos reais
Valor total do lote	**quinze mil e oitenta e sete reais e dez centavos**				**R$ 15.087,10**	

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194 Dados: 2023.01.30 17:48:45 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Contrato nº 04/2023 – CIA 0003949-49.2023.8.11.0000

POLO XI						
1	PORTO ALEGRE DO NORTE	7.392,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.587,20	dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos
2	QUERENCIA	3.735,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.307,25	um mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos
3	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.246,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 786,10	setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos
4	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	1.241,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 434,35	quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos
5	VILA RICA	3.521,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 1.232,35	um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos
Valor total do lote	**seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos**				**R$ 6.347,25**	
POLO XII						
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEDE	41.535,92	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 14.537,57	quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos
1.2	ESCOLA DOS SERVIDORES E ESMAGIS	6.015,49	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 2.105,42	dois mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos
1.3	ARQUIVO TJMT	1.123,34	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 393,17	trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos
1.4	EDIFICIO TI	2.546,06	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 891,12	oitocentos e noventa e um reais e doze centavos
1.5	ANEXO DES. ANTONIO ARRUDA	17.453,02	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 6.108,56	seis mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos
1.6	CRECHE	877,00	R$ 0,35	trinta e cinco centavos	R$ 306,95	trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos
Valor total do lote	**vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos**				**R$ 24.342,79**	
TOTAL GLOBAL	**duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos**				**R$ 219.258,44**	

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:49:00 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato poderá vigorar por **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57 II da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

b) Quando os serviços forem prestados regularmente;

c) O valor do contrato seja economicamente vantajoso para a Administração;

d) A contratada avalize a prorrogação com a manutenção do valor, por meio de manifestação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 219.258,44 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Distribuição de orçamento: UG 0001 e UG 0002
Fonte: 240/640 1.760.0000/2.760.0000

Material Permanente Natureza: 3.3.90.39.4.1/ 3.3.90.39.4.1

Região: 9900

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:49:17 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Entregue e aceito, definitivamente, o serviço prestado, a CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

5.1.1. O ateste da Nota Fiscal por parte do responsável pela fiscalização do Contrato está diretamente ligada aos atestes dos relatórios por parte dos Fiscais de Execução das Unidades, bem como os documentos citados no item 5.4.

5.2. Todos os termos da Resolução 169/2013-CNJ deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

5.3. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede da adjudicatária;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;

e) Relatório da prestação dos serviços atestado pelo Fiscal de Execução da Unidade e/ou pelo Fiscal do Contrato.

5.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.

5.5. A agência e conta corrente deverão ser indicadas pela CONTRATADA na proposta de preços e em cada Nota Fiscal.

5.6. O pagamento da nota fiscal está condicionado após a conferência do Gestor do Contrato, conforme está especificado no item 5.1.1.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:49:32 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

5.6.1. O CONTRATANTE reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver de acordo com a especificação do Edital e aceita.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços dos serviços objeto do contrato poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no processo licitatório, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} P$$

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

6.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 18. 1.

6.3. O valor contratual poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito que tenha comprovadamente ocorrido após a apresentação da proposta pelo Contratado.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:49:47 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços contratados, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços realizados serão objetos de avaliação do representante legal da Comarca/Juizados, sendo neste caso o Fiscal de Execução da Unidade, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente no Termo de Referência.

7.2. Com exceção no Tribunal de Justiça e seus anexos que será representado pelo Fiscal do Contrato ou a quem ele delegar.

7.3. Os serviços inerentes ao objeto do Termo de Referência que forem executados com má qualidade, não terão seus relatórios atestados pelos respectivos Fiscais de Execução da Unidade, o que implicará, por consequência, a negativa de ateste do Fiscal do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada, a solucionar a pendência, executando novamente o serviço até sua perfeita conclusão.

7.4. Será o Fiscal de Execução da Unidade o Gestor Geral e/ou Gestor Administrativo das Comarcas/Juizados.

7.5. Caberá a fiscalização de execução da unidade:

a) Deverá solicitar o agendamento da prestação do serviço ao Fiscal do Contrato por meio do endereço eletrônico: servicos.gerais@tjmt.jus.br;

b) Responsabilidade direta e exclusiva por toda a operação de dedetização na Comarca, a quem o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá se reportar;

c) Assinar por extenso, com carimbo a ordem de serviço com a declaração dos serviços prestados, atestando a correta execução;

d) O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail: servicos.gerais@tjmt.jus.br com o assunto: RELATÓRIO DE ATESTE - DEDETIZAÇÃO.

e) Acompanhar a execução dos serviços por parte da empresa, verificando o cumprimento das cláusulas do contrato (se os funcionários estão uniformizados, se usam equipamentos de EPI, se estão cumprindo o cronograma de execução etc).

f) Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato qualquer anomalia de natureza administrativa que mereça intervenção junto à CONTRATADA para soluciona-la.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:50:12 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

7.6. Será Fiscal dos Contratos o servidor Antonio Nunes da Silva – matrícula 28876, e como fiscal substituto a servidora Paula Carolina Vaz Guimarães - matrícula 83751.

7.6.1 Caberá a fiscalização:

a) Orientar ao Gestor Responsável dos setores/secretarias do Tribunal de Justiça sobre a organização do espaço físico, dos equipamentos, objetos e materiais para a realização do serviço de dedetização;

b) Atestar a Nota Fiscal e documentação dos serviços realizados no Tribunal de Justiça e encaminhar para o seu devido pagamento;

c) Atestar as Notas Fiscais de cada contrato gerado (total de 11 Contratos, uma vez que são 11 POLOS), conferindo as certidões fiscais e atestes dos Relatórios por parte dos Fiscais de Execução das Comarcas e encaminhar para o seu devido pagamento;

d) Encaminhar as notificações à empresa CONTRATADA que descumprir alguma das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como sugerir aplicação de sansão encaminhando parecer à Assessoria Técnico Jurídica de Licitação;

e) Esclarecer eventuais dúvidas dos Fiscais de Execução, bem como da empresa CONTRATADA quanto ao Contrato.

7.7. A gestão dos contratos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ficará a cargo do Departamento Administrativo - Divisão de Contratos.

7.8. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, por meio de seus funcionários, contudo, a CONTRATANTE, por meio de seu Fiscal de Execução e/ou Fiscal do Contrato, reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:50:31 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

8.1.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

8.1.7. A CONTRATANTE deverá observar práticas de sustentabilidade, durante a execução contratual, consoante às disposições contidas no artigo 16, inciso V da Resolução nº 201/CNJ, de 03.03.2015, quando couber ao objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

8.2.2. A CONTRATADA deverá emitir duas vias de Ordem de Serviço com a Declaração de Execução dos Serviços Prestados para a unidade solicitante.

8.2.2.1. A Ordem de Serviço com a Declaração de Execução dos Serviços Prestados deverá constar a assinatura e matrícula do Fiscal de Execução que ficará com uma cópia. Já a original juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:50:48 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

8.2.3. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8.2.4. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS.

8.2.4.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

8.2.4.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, com crachá e com equipamentos de proteção individuais (EPI's) adequados para o desempenho das atividades.

8.2.5. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

8.2.6. A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

8.2.7. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.7.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

8.2.8. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a CONTRATADA, corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:51:03 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

8.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a CONTRATADA, deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o Fiscal do Contrato.

8.2.10. A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso.

8.2.11. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

9.2.12. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

8.2.13. A CONTRATADA com sede fora do Município de Cuiabá deverá possuir representante em Cuiabá/MT, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações do CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

8.2.14. Em havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.2.15. Para averiguação do disposto no item 8.14. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.2.16. Não transferir a outrem o contrato ou subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:51:20 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.

8.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.

8.2.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados.

8.2.20. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.2.21. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, com apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais específicos para o meio ambiente do trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

8.2.21.1. Apresentar os documentos que embasam o PPRA e o PCMSO, previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, específicos para os riscos ambientais do trabalho do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.2.21.2. Apresentar anualmente, ao Fiscal do Contrato, os documentos citados no item 8.21.1. para o devido controle e fiscalização quanto ao cumprimento das referidas normas regulamentares.

8.2.22. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, conforme previsto na Portaria MTB Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, diligenciando, em especial, para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC), na forma regulada pela NR-06, do Ministério do Trabalho, caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos, caso seja solicitado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:51:35 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

8.2.23. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após início da prestação dos serviços, e sempre que solicitado no decorrer da licitação, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados e com o salário normativo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;

b) Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça/MT.

8.2.24. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

8.2.25. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

8.2.26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Justiça/MT ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

8.2.27. Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço.

8.2.28. Manter a disciplina nos locais dos serviços.

8.2.29. O CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços em dias e horários distintos, devendo ser comunicado previamente à CONTRATADA.

8.2.30. O uniforme e o crachá devem ser identificados com o logotipo da empresa prestadora de serviço o nome completo do portador, CPF, data d.e nomeação, n. da matrícula da empresa e foto.

8.2.31. Além do uniforme e do crachá a CONTRATADA também deverá disponibilizar os equipamentos de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja solicitado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria.

8.2.32. A CONTRATADA deverá observar **práticas de sustentabilidade**, durante a execução contratual, de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:51:50 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

8.2.33. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, no artigo 14 do Decreto 3.555/00:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Sodalício;

b) Multa de:

b.1.) 0,50% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0,50% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação.

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:52:08 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 8.666/1993, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% sobre o total do contrato anual;

9.8. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas:

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, conforme o caso.

9.8.2. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:52:23 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

9.8.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

9.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 9.1, c, d, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ocumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, paraa execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:53:21 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:53:37 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:54:01 -04'00'

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**,
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30 17:54:20 -04'00'

Sr. **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**
SORRISO PRIME LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FC7684BE